

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2402.02-2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251223/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Álcool etílico	150.0	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL			
2	Balde	20.0	Unidade
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: FERRO, CAPACIDADE: 10, COR: VARIADA, FORMATO: OVAL			
3	Detergente	200.0	Embalagem 500 ML
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: MAÇÃ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL			
4	Escova limpeza geral	50.0	Unidade
ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE			
5	Esponja limpeza	100.0	Pacote
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, 80G			
6	Esponja Limpeza	200.0	Unidade
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 260, LARGURA MÍNIMA: 102			
7	Flanela	100.0	Unidade
FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 30, COR: AMARELA			
8	Limpa-vidro	160.0	Frasco 500 ML
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , SEQUESTRANTES , HIDRÓXIDO, 500 ML			
9	Lixeira	15.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: CILINDRICO			
10	Lixeira	30.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15, TIPO: TAMPA E PEDAL			



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

11	Lustrador móveis	150.0	Frasco 200 ML
LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: BASE DE SILICONE, AROMA: SEM CHEIRO, 200 ML			
12	Luva borracha	100.0	Par
LUVA BORRACHA, LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM DUAS			
13	Desodorizador	150.0	Unidade
DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL			
14	Pá coletora lixo	30.0	Unidade
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º			
15	Pano De Chao	200.0	Unidade
PANO DE CHAO, NOME: PANO DE CHAO			
16	Pano prato	50.0	Unidade
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO			
17	Papel Higiênico	300.0	Pacote
PAPEL HIGIÊNICO, NOME: PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS			
18	Toalha de papel	300.0	Pacote 02 UN
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, PACOTE COM 2 ROLOS			
19	Polidor	100.0	Frasco 500 ML
POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: POLIMENTO, EMBALAGEM DE 500 ML			
20	Rodo	50.0	Unidade
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE: 45, COR: SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2			
21	Sabao líquido	50.0	Litro
SABAO LIQUIDO, SABAO LIQUIDO			
22	Sabonete líquido	100.0	Litro
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO			
23	Saco	200.0	Unidade
SACO, MATERIAL: POLIETILENO, COR: PRETA, CAPACIDADE: 200, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE, PACOTE COM 5 UNIDADE			
24	Saco Plástico Lixo	250.0	Unidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100, COR: PRETA, LARGURA: 85, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES			
25	Saco plástico lixo	300.0	Unidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
26	Saco Plástico Lixo	300.0	Unidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 20/02/2026
AVANÇADA



27	Pano limpeza	120.0	Unidade
PANO LIMPEZA MULTIUSO, MATERIAL: MICROFIBRA., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABRASIVOS, TIPO: TOALHA			
28	Vassoura	60.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: CRINA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS			
29	Palito	80.0	Unidade
PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL, CAIXA 100 PALITOS			
30	Colher descartável	300.0	Pacote 50 UN
COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: AZUL, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, PCT 50 UN			
31	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 50 CM.	50.0	Unidade
COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: SOPA			
32	COLHER, MATERIAL CORPO: SILICONE, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, COMPRIMENTO: 34 CM.	10.0	Unidade
COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: GRANDE, COLHER DE SERVIR			
33	Pegador alimento	15.0	Unidade
PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CONCHA, SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS, TAMANHO: 1,80 MM			
34	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 200 ML	40.0	Unidade
COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE			
35	Copo descartável	500.0	Pacote 100 UN
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML			
36	Copo descartável	300.0	Pacote 100 UN
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA			
37	Copo descartável	300.0	Pacote 100 UN
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ			
38	Pote Alimentos	15.0	Unidade
POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR DE VIDRO			
39	Pote alimentos	15.0	Unidade
POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, CAPACIDADE: 2,0 L			
40	Dispenser higienizador	15.0	Unidade
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO			
41	Escorredor louça	30.0	Unidade
ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 24 PRATOS			
42	Faca	5.0	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO: 8 POL			
43	Faca mesa	40.0	Unidade
FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM			
44	Faca descartável	300.0	Pacote 50 UN
FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENA, PCT COM 50 UNID			
45	Garfo mesa	40.0	Unidade
GARFO MESA, GARFO DE MESA, INOX			
46	Garrafa Térmica	15.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO			
47	Guardanapo de papel	80.0	Unidade
GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES			
48	Jarra	15.0	Unidade
JARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L			
49	Paliteiro	10.0	Unidade
PALITEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, ALTURA: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL			
50	Prato Porcelana	60.0	Unidade
PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA C/FILETE DE OURO E DIÂMETRO DE 20 CM, COR: BRANCA, TIPO: RASO			
51	Saleiro	5.0	Unidade
SALEIRO, MODELO: DE MESA, MATERIAL CORPO: VIDRO TRANSPARENTE LISO, MATERIAL TAMPA: TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 4 X 4 X 10 CM			
52	Suporte para copo	10.0	Unidade
SUPORTE PARA COPO, SUPORTE PARA COPO			
53	Limpador base ácida	150.0	Unidade
LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO ALQUILSOFÔNICO E ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, 1 LITRO			
54	Água sanitária	350.0	Litro
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, 1 LITRO			
55	Essência Aromática	400.0	Mililitro
ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: HIDROSSOLÚVEL, AROMA: EUCALIPTO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE, 120ML			
56	Desodorizador Sanitário	200.0	Unidade
DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO			
57	Sabão barra	60.0	Pacote
SABÃO BARRA, 5 UNIDADES, 200 GRAMAS			



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 Vanessa Pinheiro Rodrigues
 DATA: 28/02/2026
 AVANÇADA

58	Sabão Pó	50.0	Gramas 500 G
SABÃO PÓ, NOME: SABAO EM PO, EMBALAGEM DE 500G			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 62.400,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha é essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Esses materiais são fundamentais para manter a higiene, a saúde e o bem-estar de todos os colaboradores e visitantes, além de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais diárias. A ausência ou insuficiência desses materiais pode gerar prejuízos significativos às atividades institucionais e comprometer a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Portanto, a contratação visa atender a demanda contínua e essencial para o adequado funcionamento das dependências da Câmara Municipal. Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte Município: Tabuleiro do Norte

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A CÂMARA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA



7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA

tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 19.709,35 (dezenove mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) 33903022 - Material de Consumo, R\$ 42.691,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); .

Tabuleiro do Norte/CE, 26 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente

Vanessa Pinheiro Rodrigues

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº PORTARIA 104/2025



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 26/02/2026
AVANÇADA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente

Vanessa Pinheiro Rodrigues

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº PORTARIA 104/2025



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Vanessa Pinheiro Rodrigues
DATA: 28/02/2026
AVANÇADA